



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## TVR N.º 738, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.085, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, que torna sem efeito a outorga conferida à Rádio e TV Araucária Ltda. - ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
COMUNICAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

Apresentação: 04/11/2024 17:01:52:870 - Mesa

TVR n.738/2024

**MENSAGEM Nº 1.356**

**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.085, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, que torna sem efeito a outorga conferida à Rádio e TV Araucária Ltda. - ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

**Brasília, 25 de outubro de 2024.**



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00447/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificá-lo de tal providênci, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/69dd072-4555-490a-80de-8db7eb01212e>

69dd072-4555-490a-80de-8db7eb01212e

MENSAGEM Nº 1.356

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.085, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, que torna sem efeito a outorga conferida à Rádio e TV Araucária Ltda. - ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Brasília, 25 de outubro de 2024.



\* C D 2 4 4 4 6 4 7 2 1 1 0 0 \*